



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI Nº. 036 /2022.

**SÚMULA:** "ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 057/2013, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM BEBIDAS E ALIMENTOS DE CONSUMO HUMANO DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** O artigo 7º da Lei nº 057/2013 passará conter a seguinte redação:

*"Art. 7º. Após a adesão do SIM ao SUASA/SUSAf, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território do Estado do Paraná."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.



**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal